Autos Nº 932651-6/2006
Retificação de área
Requerente: Supermercados Rio Branco LTDA.

PARECER

Trata-se de pedido de retificação de área formulado pelo Supermercados Rio Branco LTDA., objetivando o cancelamento das matrículas de dois imóveis de sua propriedade (um terreno à Rua do Cajueiro e cinco lotes do Loteamento Tamarindo, bairro Cajueiro, Santo Antônio de Jesus) e a conseqüente fusão dos dois imóveis, formando uma só matrícula. Justificando o pedido esclareceu-se que os imóveis são contíguos e a existência de mais de uma matrícula está impedindo a aprovação, junto ao cartório de imóveis, de um loteamento, já aprovado perante a municipalidade.

Como prova do alegado, além dos documentos relativos aos imóveis, efetuou-se levantamento topográfico, juntando planta e memorial descritivo. Em seguida os confrontantes e alienantes foram citados, mas o prazo transcorreu sem que apresentassem impugnação. Após vieram os autos com vistas ao Ministério Público para manifestação.

Pela análise do levantamento topográfico e da documentação acostada, elaboraborada por profissional técnico, verifica-se realmente a possibilidade da fusão dos dois imóveis, já que são limítrofes e pertencem a um mesmo proprietário. Ademais, não foi constatado qualquer prejuízo para terceiros, mesmo porque os confrontantes e alienantes foram citados e nada impugnaram.

Ante o exposto, tendo o feito seguido todos os trâmites legais e não havendo dúvidas quanto à legitimidade do pedido ou indícios de irregularidades e sendo questão que dispensa a produção de prova testemunhal, *MANIFESTA-SE* este Órgão do Ministério Público pela *PROCEDÊNCIA* da ação, com fulcro no Art. 234 da Lei 6.015/73.

É o parecer, S.M.J.

Santo Antônio de Jesus-BA, 25 de maio de 2006.

Julimar Barreto Ferreira
Promotor de Justiçar
Cadastro Nº 351.300